



Câmara Municipal
de Patos

Processo REPI. 175/2018 - Data 12/07/2018 - Hora 10:05:25
Assunto: SOLICITA AO PREFEITO QUE ENVIE A ESTA
CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI ATUALIZANDO
O VALOR SUBVENÇÃO MENSAL DA ENTIDADE
OPERAÇÃO RESGATE-BRASIL, COM FUNCIONAMENTO
NESTA CIDADE.

Remetente: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR ()

**SOLICITA AO PREFEITO QUE ENVIE A ESTA
CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI
ATUALIZANDO O VALOR DA SUBVENÇÃO
MENSAL DA ENTIDADE OPERAÇÃO
RESGATE-BRASIL, COM FUNCIONAMENTO
NESTA CIDADE.**

Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Prefeito Municipal Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, no sentido de enviar para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, que atualize o valor da subvenção mensal da entidade OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL, conforme projeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar do Prefeito de Patos que envie para esta Casa Legislativa, um projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que atualize o valor da subvenção mensal da entidade OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL, conforme projeto em anexo.

Desta forma, solicito ao Prefeito do Município de Patos, o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, a manifestação em favor, o mais rápido possível, tendo em vista a relevância que este serviço representa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 11 de julho de 2018.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
VEREADOR/AUTOR



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**

PROJETO DE LEI N.º

Patos-PB, 11 de julho de 2018.

ATUALIZA O VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL DA ENTIDADE OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL, COM FUNCIONAMENTO NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinada a entidade, sem fins lucrativos, OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 09.036.030/0001-22, com sede na Rua Rosa Maria Sales, Quadra 09 e Lote 36, Conjunto Nova Conquista, nesta cidade de Patos, em pleno funcionamento.

Art. 2º. A Operação Resgate – Brasil tem por objetivo promover os direitos das crianças e adolescentes, promoção de assistência social, física, moral e espiritual, educação e saúde gratuita.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.077 de 09 de março de 2012, bem como todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em 11 de julho de 2018.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Vereador/Autor





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal conceder reajuste ao valor da subvenção mensal da entidade OPERAÇÃO RESGATE – BRASIL. Esta proposição é uma forma de ajudar, e incentivar, a esta entidade a desenvolver seus serviços em prol da sociedade patoense.

Diante do exposto, conto com o apoio e atenção de meus ilustres pares para a total aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB – CASA JUVENAL
LÚCIO DE SOUSA, em 11 de julho de 2018.**

Respeitosamente,

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
Vereador/Autor